



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1738/2022

“Altera o anexo I (único) da Lei Municipal nº 1.718/2022 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado a nomenclatura do Projeto/atividade do anexo I (único), da Lei Municipal nº 1.718/2022, para dar prosseguimento a execução do convênio 099/2022/PGE-RO, que passa a vigorar conforme abaixo:

- Onde se lê: 26.782.1008.1244 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL DE CONSUMO CV 099/2022/PGE-RO.
- Leia-se: 26.782.1008.1244 – PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, COM MEIO FIO, SARJETA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL “TCHAU POEIRA” CV 099/2022/PGE-RO.

Parágrafo único. Os créditos a que se refere o caput do artigo são oriundos de transferências de convênios.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos quinze dias do mês de agosto de dois
mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 1738/22
De: 15/08/22 às: 14:10:12
Assinatura: 
Rosângela Fesko Ferreira
Assessora de Publicação de Ato Oficial
e Atualização do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PNB/RO